



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.266/2006, DE 09/05/2006

“Desafeta área urbana e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

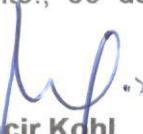
Art. 1º - Fica desafetado de uso comum, passando a fazer parte do patrimônio da municipalidade o imóvel com 7.035,54 m² (sete mil, trinta e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), que constitui a área total da área deste, localizada no “Jardim São Paulo”, perímetro urbano desta cidade, com a seguinte descrição:

AO NORTE: com 100,00 m para a Travessa Mutum;
AO SUL: com 104,40 m para a Rua Dourados;
AO LESTE: com 59,45 m para a Travessa das Perdizes;
AO OESTE: com 78,80 m para a Rua Brasilia.

Art. 2º - A área objeto da desafetação, que alude o artigo anterior, destina-se a construção de casas populares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito., 09 de Maio de 2006.


Moacir Kohl
Prefeito Municipal
Coxim/MS